



L E I N ° 1 4 9 0

ALTERA A LEI N° 1.437, de 16.11.93
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Ibiá, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANÍSTICO E MEIO-AMBIENTE**, com os seguintes Departamentos e Setores.

III.6 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANÍSTICO E MEIO-AMBIENTE.**

III.6.1 - Departamento de Planejamento Urbano

III.6.1.1 - Setor de Urbanização

III.6.1.2 - Setor de Desenvolvimento e Projetos

III.6.1.3 - Setor de Controle de Meio-Ambiente

Art. 2º - Fica alterado o **ANEXO I** da Lei nº 1.437/93, com a Secretaria mencionada no Art. 1º, com o seu Departamento e Setores.

Art. 3º - Fica alterado o **ANEXO II** da lei nº 1.437/93, aumentando para 08 (oito) os Cargos de Provimento em Comissão referentes a **SECRETÁRIO DE GOVERNO**; aumentando para 16 (dezesseis) os Cargos de Provimento em Comissão referentes a **DIRETOR DE DEPARTAMENTO** e aumentando para 43 (Quarenta e três) os Cargos de Provimento em Comissão referentes a **CHEFE DE SETOR**.

Art. 4º - As áreas de competências e ações administrativas da Secretaria serão regulamentadas por Decreto do Executivo, na conformidade do Art. 2º da Lei nº 1.437/93.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações criadas e remanejadas no orçamento e do orçamento corrente, por ato do Poder Executivo.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de agosto de 1995.

Ibiá(MG), 16 de agosto de 1995

EDSON FREITAS
Secretário Municipal de Recursos Humanos e Administração

PAULO JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal